



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Processo Administrativo nº 29/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação Tradicional, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a aquisição de produtos alimentícios para suprir as necessidades diárias de servidores e vereadores desta Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme condições especificadas no Termo de Referência.

Em anexo a este aviso encontra-se o Termo de Referência e o Modelo de Proposta Comercial para preenchimento.

Serão consideradas as propostas recebidas até o dia 01/07/2024 no e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br.

Jaguariúna, 26 de junho de 2024.

ROSANGELA M. S. RIBEIRO
Departamento de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Compra de produtos alimentícios para suprir as necessidades diárias de servidores e vereadores.

1.1. Quantidades:

O quantitativo foi estimado para suprir às necessidades desta Câmara, dentro das possibilidades de armazenamento.

ITENS	QTDE	UND	OBJETO	MARCAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	26	UN	<u>Manteiga</u> ; Com Sal; de Primeira Qualidade; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Validade Mínima Na Data Da Entrega de 96 dias COMPLEMENTO: POTE DE 500G		R\$ 29,89	R\$ 777,14
2	7	UN	<u>Margarina</u> ; Com Sal, Sem Gordura Trans; Com Teor de Lipídios Mínimo de 80%; Composta de Óleos Vegetais, Água, Leite, Sal; Estabilizante, Conservador, Acidulante, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Não Superior a 16°C; Embalagem Primaria Pote Plástico Atóxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 372/97(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Deter. Pela Anvisa e Mapa; COMPLEMENTO: POTE DE 500G		R\$ 5,99	R\$ 41,93
3	10	UN	<u>Filtro de Papel</u> ; 100% Celulose; para Coar Café; Modelo Tradicional para Garrafa Térmica Comum; Com Fechamento de Dupla Prensagem; Tamanho 103; Gramatura 54g/m2; Na Cor Branca; Fornecido Em Caixa Apropriada Ao Produto; Com Validade Mínima de 4 Anos a Contar Da Data Fabricação		R\$ 21,36	R\$ 213,60

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição dos produtos de gênero alimentício justifica-se pela necessidade apresentada pelos funcionários desta Câmara Municipal, que hoje conta com 50 servidores e 13 vereadores que realizam diariamente a refeição do café da manhã nesta Casa de Leis. Sendo assim, os produtos relacionados são habituais na lista de compras para beneficiar a rotina diária de tais refeições. Além disso, destaca-se que, com a recente admissão de seis novos servidores houve um aumento no consumo desta Casa Legislativa, tornando-se



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

imprescindível a presente contratação.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 3.1 O valor estimado da realização do serviço é de R\$ 1.032,67 (mil e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

4.1. Da Condição de Pagamento

- 4.1.1. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da Nota Fiscal e consequente aceite, devendo estas serem emitidas após a realização da entrega.
- 4.1.2. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irremediáveis até a execução completa do objeto.
- 4.1.3. Para o devido pagamento, o fornecedor deve **obrigatoriamente** possuir conta no **Banco do Brasil** ou gerar **boleto bancário**.
- 4.1.4. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, com cópia para o Departamento de Finanças e Contabilidade, através dos e-mails: **compras@jaguariuna.sp.leg.br** c/c **sandraneri@jaguariuna.sp.leg.br**.
- 4.1.5. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá **refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis**, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;
- 4.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o **pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras**, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;
- 4.1.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

4.1.8. Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos fornecimentos.

4.2. Da Retenção do Imposto

4.2.1. A CONTRATADA submeter-se-á para fins de **retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e artigos 714 e 716 do Decreto 9.580/2018;

4.2.2. As retenções serão realizadas para fins de IRRF **excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, em conformidade com as disposições do item anterior.

4.2.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. Deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos será considerada a validade de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento.

5.2. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em modelo de proposta comercial enviado por esta Casa de Leis, contendo os dados da empresa.

6. LOCAL, PRAZO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Do Local de Entrega

6.1.1. A entrega deverá ser efetuada de **FORMA INTEGRAL**, mediante **Autorização de Fornecimento**, devidamente assinada por responsável competente do Setor de Compras da Câmara Municipal, na rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro de Jaguariúna/SP.

6.1.2. A entrega será realizada na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à Rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13910-009, no horário das 08h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

6.1.3. **A contratada deverá comunicar previamente o Departamento de Compras e Licitações, sobre o dia e horário em que serão realizadas as entregas.**

6.1.4. O fornecedor não poderá formalizar a entrega sem a referida Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento de Compras e Licitações da CMJ.

6.1.5. O fornecimento realizado em desconformidade com este Termo de Referência será reprovado.

6.2. **Do Prazo e Horário de Entrega**

6.2.1. O fornecimento deverá ser realizado em **até 10 (dez) dias úteis** da formalização da Autorização de Fornecimento.

7. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O recebimento do objeto dar-se-á **DEFINITIVAMENTE** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o **Recebimento Total** ou da data de conclusão das correções efetuadas;

7.2. O fornecimento do objeto deverá ser realizado seguindo todas as orientações e exigências e todas as especificações determinadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

7.3. O CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar o fornecimento em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;

7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como produtos em dissonância com as especificações deste TR e/ou exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

7.5. Na hipótese de o fornecimento não estar em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sem prejuízo de adoção das sanções administrativas cabíveis;

7.6. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei.

8. **RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

8.1. **São Obrigações do Contratante:**



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante o fornecimento, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
 - 8.1.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
 - 8.1.6. Expedir a Autorização de Fornecimento imediatamente após autorização do presidente;
 - 8.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente descritivo, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;
 - 8.1.8. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
 - 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2. **São Obrigações da Contratada:**
- 8.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.2.3. **Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;**
 - 8.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do objeto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
 - 8.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 8.2.6. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.2.7. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.
- 8.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 8.2.9. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 8.2.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.2.11. É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.12. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão, bem como, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 8.2.13. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas contidas no descritivo.
- 8.2.14. A fabricação, o acondicionamento, o transporte e a entrega são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos.

9. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 9.1. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro de Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelos telefones (19) 3847-4336, ou por e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br c/c para creusagomes@jaguariuna.sp.leg.br.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 10.1. Conforme informações dispostas no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

11. DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 11.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento descrito no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Jaguariúna é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização de documentação prevista neste Termo de Referência, o descumprimento na execução do serviço por inexecução total ou parcial, ensejarão em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, em conformidade com o artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21.
- 12.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 12.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 12.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É vedada a subcontratação deste objeto.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro, através da Ficha 9 – Material de Consumo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações futuras, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Jaguariúna, 25 de junho de 2024.

Romilson Nascimento Silva
Vereador Presidente

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP

Proposta de Preços

OBJETO: aquisição de itens do gênero alimentício a fim suprir as necessidades dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Jaguariúna.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, telefone _____, e-mail _____ apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para os objetos especificados.

ITENS	QTDE	UN D	OBJETO	MARCAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	26	UN	MANTEIGA; Com Sal; de Primeira Qualidade; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Validade Mínima Na Data Da Entrega de 96 dias. COMPLEMENTO: POTE DE 500G		R\$	R\$
2	07	UN	MARGARINA; Com Sal, Sem Gordura Trans; Com Teor de Lipídios Mínimo de 80%; Composta de Óleos Vegetais, Água, Leite, Sal; Estabilizante, Conservador, Acidulante, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Não Superior a 16°C; Embalagem Primária Pote Plástico Atóxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 372/97(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Deter. Pela Anvisa e Mapa; COMPLEMENTO: POTE DE 500G		R\$	R\$
03	10	UN	FILTRO DE PAPEL; 100% Celulose; para Coar Café; Modelo Tradicional para Garrafa Térmica Comum; Com Fechamento de Dupla Pressagem; Tamanho 103; Gramatura 54g/m ² ; Na Cor Branca; Fornecido Em Caixa Adequada Ao Produto; Com Validade Mínima de 4 Anos a Contar Da Data Fabricação.		R\$	R\$



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Faz parte integrante das especificações técnicas, o Termo de Referência, que será compartilhado junto a este descritivo.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

PRAZO: o fornecimento deverá ser realizado em **até 10 (dez) dias úteis** da formalização da **Autorização de Fornecimento**.

ENTREGA: a entrega será realizada na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à Rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro – Jaguariúna/SP, CEP: 13910-009, no horário das 08h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

A contratada deverá **comunicar previamente o Departamento de Compras e Licitações**, sobre o dia e horário em que serão realizadas as entregas.

VALIDADE DA PROPOSTA: a presente proposta terá validade por 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da proposta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo de pagamento é de **até 30 (trinta) dias corridos**, após o aceite de cada Nota Fiscal emitida após a conclusão de cada item, e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal
Cargo / RG

Dados do responsável pela assinatura:

(Nome, Estado civil, RG, CPF, Endereço, Telefone, Endereço eletrônico comercial).

Informar meio de pagamento (Banco do Brasil ou Boletão Bancário)



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Banco N°

N° Agência

N° Conta Corrente e o DV